



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato Nº 012/2017, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**, para a prestação de serviços terceirizados no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 - Sala 01 -Bairro Dom Aquino - CEP 78.015-285 - Cuiabá - Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, detentora de lotes em que a empresa é vencedora da Ata de Registro de Preços nº 263/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 012/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços terceirizados no Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Lote	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	1500	375	Diária	Mão de obra terceirizada de profissional para prestação de serviços de pedreiro	123,33	46.248,75
03	500	125	Diária	Mão de obra terceirizada de profissional para prestação de serviços de eletricista predial	160,00	20.000,00

1.2 - Prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula terceira, inciso 3.19 do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item , perfazendo o valor total de **R\$ 66.248,75 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 331.243,75 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - da Forma de Execução, prazo e Vigência, **inciso 3.19** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o **dia 29/08/2018**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade de diárias constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção existente nos prédios públicos, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei e sua prorrogação se justifica por tratar-se de serviços considerados contínuos e ainda o fato que a empresa vem executando a mão-de-obra de forma satisfatória e ainda mantendo os preços iniciais.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo e ainda Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 012/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

.....
THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO
CPF nº. 394.978.298-25

FISCAL DO CONTRATO

.....
MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA
Portaria nº 090/2017 de 31/01/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91